CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara.

ROBERTO DONIZETTI ZACARIAS

DESPACHO

Tendo em vista os termos do #id:895afc3, verifico o aforamento de Embargos de Terceiro (autos nº 0001881-67.2026.5.09.0020) envolvendo o imóvel de matrícula nº 13.693, cujo leilão está designado para o próximo dia 12/11/2026.

Considerando a pendência de discussão acerca da natureza do referido bem (impenhorabilidade), a fim de evitar a prática de atos expropriatórios que possam resultar em prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação para o terceiro embargante e para a própria marcha processual, determino a suspensão do leilão do referido imóvel.

Intime-se o Leiloeiro Oficial (Sr. Jorge Vitório Espolador) acerca da presente decisão, determinando a suspensão da hasta pública no que tange ao imóvel de matrícula nº 13.693.

Sobrestem-se os autos aguardando a decisão dos embargos de terceiro.

MARINGA/PR, 10 de novembro de 2026.

CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR
Juiz Titular de Vara do Trabalho